



**CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

OFÍCIO-CMC/ADM Nº 79/2025

Cariacica/ES, 23 de abril de 2025

Exmº. Sr.

**Euclério de Azevedo Sampaio Junior
Prefeito Municipal de CARIACICA – ES**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
CONSULTE SEU PROCESSO
sei.cariacica.es.gov.br**

Processo: 18445/2025

Procedência: (CAMARA MUNICIPAL DE CARIACICA - CMC)

Data e Hora: 23/04/2025 18:11:44

Tipo: Solicitação Geral (Interno) 3951/2025

Assunto: OFÍCIO-CMC/ADM Nº 79/2025. ENCAMINHA O AUTÓGRAFO Nº 33/2025, CORRESPONDENTE AO PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 103/2025.

Encaminhamos a V. Ex^a. O **AUTÓGRAFO nº 33/2025**, correspondente ao **PROJETO DE LEI LEGISTIVO Nº 103/2025 – AUTOR: MESA DIRETORA - ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 5.887, DE 07 DE JUNHO DE 2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**. Aprovado nesta Câmara na Sessão Ordinária realizada no dia **23/04/2025**.

Respeitosamente,



RENATO MACHADO
Presidente em exercício

AV Mario Gurgel - Km 3,5 - S/Nº - Campo Grande – Cariacica/ES – CEP 29.140-052 –
CNPJ 27.469.873/0001-02 - Tel/Fax: 0xx(27) 3226-8255
www.camaracariacica.es.gov.br



Autenticar documento em <https://cariacica.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 330033003100340034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

AUTÓGRAFO Nº 33/2025
PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 103
PROCESSO INTERNO Nº 2383/2025

A Câmara Municipal de Cariacica, Estado do Espírito Santo, havendo APROVADO o PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 103/2025. Envia-o ao Prefeito Municipal na forma do art. 57 da Lei Orgânica.

**ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI
MUNICIPAL Nº 5.887, DE 07 DE JUNHO DE
2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Art. 1º. Ficam expressamente revogados os artigos 1º a 14, bem como o Anexo III da Lei Municipal nº 5.887, de 07 de junho de 2018.

Art. 2º. Os artigos 15, 16 e 17 da Lei Municipal nº 5.887, de 07 de junho de 2018, passam a vigorar com as seguintes redações:

“Art. 15. Compete ao Chefe do Poder Legislativo Municipal, mediante ato próprio, na forma de Resolução, dispor sobre a Estrutura Organizacional e Administrativa da Câmara Municipal de Cariacica, podendo, para tanto, estabelecer, detalhar, fixar ou alterar denominações, competências, regulamentos internos, bem como as atribuições dos cargos públicos que a integram.

§ 1º. Fica o Chefe do Poder Legislativo Municipal autorizado a proceder à transformação ou extinção de cargos públicos que se encontrem vagos, bem como a promover a compatibilização de padrões, referências e respectivas atribuições, desde que tais medidas não acarretem aumento de despesa.

§ 2º. O Chefe do Poder Legislativo Municipal poderá, a qualquer momento e a seu exclusivo critério, avocar as competências





CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

AUTÓGRAFO Nº 33/2025
PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 103
PROCESSO INTERNO Nº 2383/2025

delegadas aos cargos de provimento em comissão que integram a Estrutura Organizacional e Administrativa da Câmara Municipal de Cariacica.

Art. 16. A nomenclatura do cargo de Procurador Jurídico fica alterada para Procurador Geral, mantidas a mesma remuneração e a vinculação administrativa.

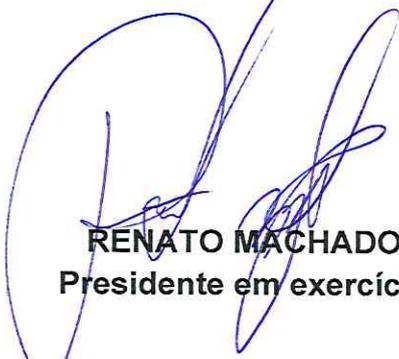
Art. 17. A Tabela Fixadora de Vencimentos dos cargos integrantes da Estrutura Organizacional e Administrativa da Câmara Municipal de Cariacica é a constante do Anexo I desta Lei.

Parágrafo único. O vencimento básico do servidor que estiver percebendo valor inferior ao salário mínimo vigente será automaticamente ajustado a esse valor, que passará a constituir seu novo vencimento básico.

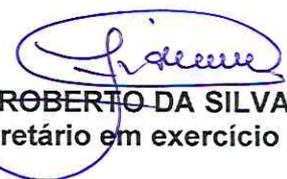
Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se todas as demais disposições em contrário, inclusive Resoluções, se houver.

Plenário Vicente Santório Fantini, 23 de abril 2025.


RENATO MACHADO
Presidente em exercício


JADES DE AMORIM PEREIRA
1º Secretário em exercício


FLÁVIO ROBERTO DA SILVA
2º Secretário em exercício





CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

AUTÓGRAFO Nº 33/2025
PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 103
PROCESSO INTERNO Nº 2383/2025

ANEXO I

TABELA FIXADORA DE VENCIMENTOS DOS CARGOS

NIVEL	VALOR
CL 0	R\$ 3.903,58
CL 1	R\$ 2.409,00
CL 2	R\$ 1.518,00
CL 3	R\$ 1.518,00
CL 4	R\$ 1.518,00

